



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 15 | Nº 1031 | 10 de Janeiro de 2019

Barra do Piraí cresce na transparência pública



A Controladoria Geral da União (CGU) divulgou os números referentes a Avaliação 360º, publicada pela Escala Brasil Transparente, em parceria com o Ministério Público Federal (MPF). E a boa notícia é que os órgãos de assistência e controle interno da Prefeitura de Barra do Piraí receberam de 6.36, estando na 342ª posição nacional e 18ª posição estadual, entre as 665 cidades com mais de 50 mil habitantes no Brasil. Na série histórica, que começou a ser analisada em 2015, esta é a maior nota já alcançada em Barra do Piraí.

A Escala Brasil Transparente (EBT) é uma ferramenta de monitoramento da transparência pública em estados e municípios brasileiros. As avaliações são desenvolvidas para fornecer os subsídios necessários ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para o exercício das competências que lhe atribuem os artigos 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 41 (I) da Lei de Acesso à Informação, assim como os artigos 68 (II) do Decreto nº 7.724/2012 e 18 (III), do Decreto nº 8.910/2016.

Para chegar aos resultados, a CGU e o MPF promoveram mudanças na avaliação, que contempla desde a transparência passiva, a ativa, que são publicações de informações na internet. Publicação de informações sobre receitas e despesa, licitações e contratos, estrutura administrativa, servidores públicos, acompanhamento de obras públicas e outras também foram adicionados.

Criada na atual gestão, a Coordenadoria de Transparência, que atua no âmbito da Controladoria Geral do Município (CGM), está atuando diretamente para elevar os índices deste setor. Para a coordenadora de Transparência, Luciana Aparecida Francisco, ter crescido no ranking da transparência foi resultado de esforços

entre a Controladoria Geral do Município (CGM) e a Secretaria de Comunicação.

“A meta é buscar pela transparência nas ações do Governo Municipal, e acreditamos que estes dados serão ainda melhores já a partir deste ano, vez que ampliamos e cumprimos determinações que antes não estavam sendo feitas. Um dos pontos mais importantes, nesta nova leva, é a criação de um site mais moderno e de fácil acesso aos contribuintes e instituições de controle e transparência, que, brevemente, estará no ar”, completa Luciana.

Com a aplicação de ampliações, mudanças e métricas pela CGU, a instituição pretende aprofundar o monitoramento da transparência pública e possibilitar o acompanhamento das ações implementadas por estados e municípios na promoção do acesso à informação.

Mesmo ainda estando abaixo da média nacional, que foi de 6,5; e da estadual, de 7,14 - em comparação à última avaliação, realizada em 2016, e que apresentou nota de 4.16 -, o apontamento subiu 2,2 pontos em Barra do Piraí. Na terceira avaliação, em 2016, a cidade estava na 27ª colocação no estado. O controlador Geral do Município, Wendel Caruzo, aponta que, em 2019, este número irá “crescer muito mais”.

“O mérito é poder proporcionar, à população, meios de controle e, automaticamente, favorecer a transparência. O desejo é esse e unicamente capaz de facilitar, aos órgãos de controle, estas averiguações. Vamos crescer dentro do estado e, paulatinamente, em níveis de Brasil, isso será visto pelos barrensenses”, frisa o controlador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Névio Capistrano da Silva Neto

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Felippe Carotta Vicente

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Orlando João Andrade Pimentel

Consultor Legislativo

Raphael Costa Tavares

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

José Mauro Leite Lima

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Joel de Freitas Tinoco

1º Vice Presidente

Expedito Monteiro de Almeida

2º Vice Presidente

Valdecir Groetares Pegas

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Jair Ferreira Borges

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Rafael Santos Couto

Cristiano Gama de Almeida

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães





SUMÁRIO

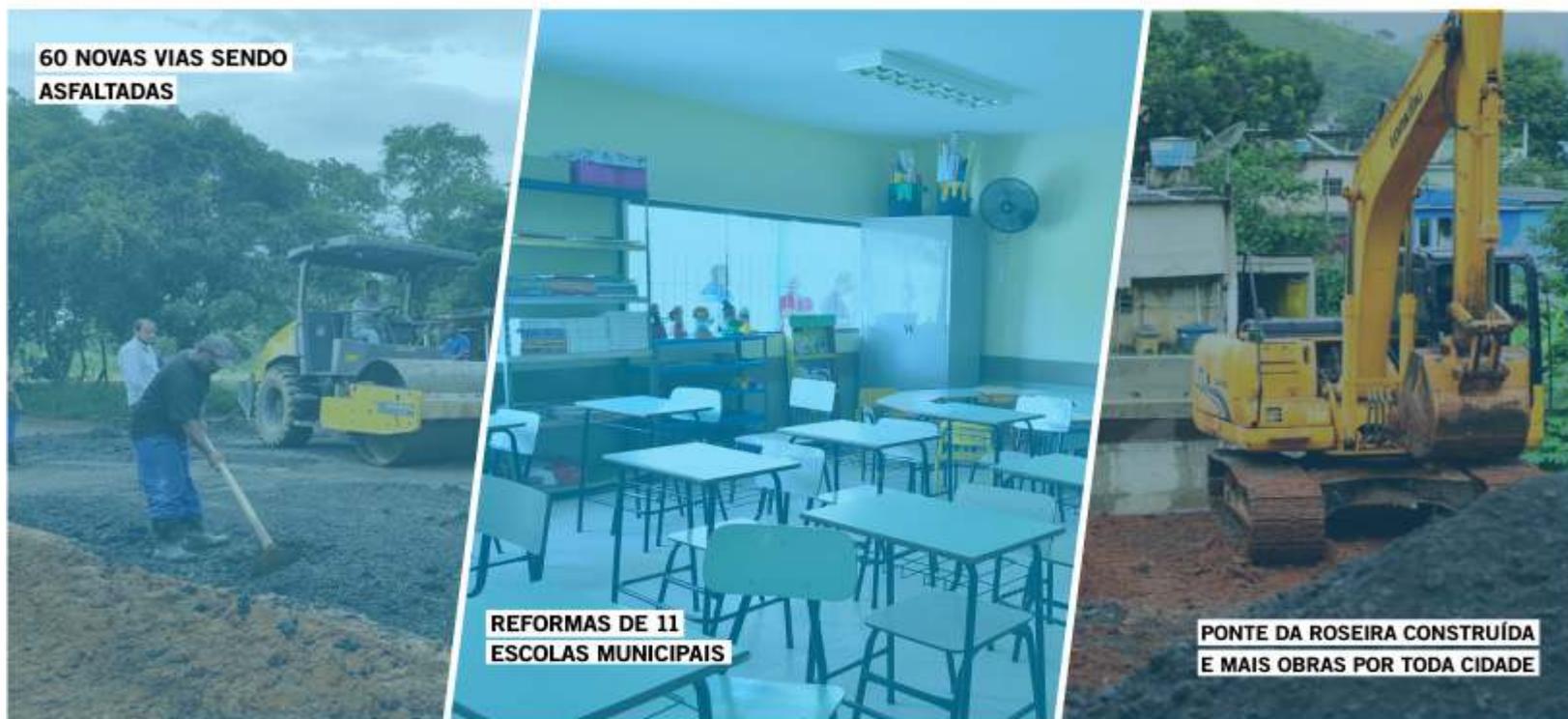
Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	08
Secretaria Municipal de Ambiente.....	08
Fundo de Previdência.....	09
Secretaria Municipal de Saúde.....	13
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	13
Câmara Municipal.....	14



IPTU2019

BARRA DO PIRAI

SEU INVESTIMENTO
EM MELHORIAS



GOVERNO

DECRETO Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Convoca Audiência Pública para a “Apresentação, Consulta e Discussão da Minuta de Contrato de Concessão e do Edital de Concorrência Pública para a Licitação da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Barra do Piraí-RJ” visando implementar o procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos à Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Coleta e Tratamento de Esgoto (SES) no Município de Barra do Piraí – RJ, apresentados no Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI do Edital de Chamamento Público Nº 001/2017.

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, Inciso VII, alínea “b”, c/c artigos 200 e 202 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e dos procedimentos de validação dos contratos,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Audiência Pública com a finalidade de apresentação, consulta e deliberação acerca da “Discussão da Minuta de Contrato de Concessão e do Edital de Concorrência Pública para a Licitação da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Barra do Piraí-RJ” visando implementar o procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos à Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Coleta e Tratamento de Esgoto (SES) no Município de Barra do Piraí – RJ, apresentados no Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI do Edital de Chamamento Público Nº 001/2017.

Parágrafo único. A audiência ocorrerá na data de 24 de janeiro de 2019, das 14 às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Barra do Piraí-RJ, com sede na Praça Nilo Peçanha nº 7 - Centro, sob a coordenação da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI - CEAAPP.

Art. 2º A Audiência Pública desenvolverá seus trabalhos a partir dos eixos:
I – Edital de Concorrência Pública;
II – Minuta do Contrato de Concessão.

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno da Audiência Pública da “Apresentação, Consulta e Discussão da Minuta de Contrato de Concessão e do Edital de Concorrência Pública para a Licitação da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Barra do Piraí-RJ” visando implementar o procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos à Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Coleta e Tratamento de Esgoto (SES) no Município de Barra do Piraí – RJ, apresentados no Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI do Edital de Chamamento Público Nº 001/2017 na forma do texto anexo.

Parágrafo único. O regimento dispõe sobre a organização e funcionamento da Audiência Pública.

Art. 4º As despesas com a organização, promoção e realização da Audiência Pública, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí - RJ, 10 de janeiro de 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

REGIMENTO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A realização da Audiência Pública, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017, tem como objetivo geral promover a “Apresentação, Consulta e Discussão da Minuta de Contrato de Concessão e do Edital de Concorrência Pública para a Licitação da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Barra do Piraí-RJ” visando implementar o procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos à Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Coleta e Tratamento de Esgoto (SES) no Município de Barra do Piraí – RJ, apresentados no Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI do Edital de Chamamento Público Nº 001/2017.

Parágrafo único - São objetivos específicos dessa audiência pública:

I - apresentar à apreciação e consulta pública a Minuta de Contrato de Concessão e do Edital de Concorrência Pública para a Licitação da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Barra do Piraí-RJ;
II - colher dados, críticas e sugestões que possibilitem o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - A audiência pública é franqueada a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que poderá, mediante inscrição na forma prevista neste regimento, apresentar críticas e sugestões e participar dos debates.

Parágrafo único - Os participantes da audiência pública registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, endereço eletrônico e entidade ou empresa que representa (se for o caso) em lista de presença, que ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

Art. 3º - A Audiência Pública será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste regimento; sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.

Art. 4º - Da mesma forma que ao público em geral, o acesso à Audiência é livre aos meios de comunicação, sendo permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

CAPÍTULO II - DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º - A audiência pública será aberta pelo Prefeito Municipal ou seu representante, sendo facultada na abertura da sessão a palavra também a representante do poder legislativo municipal, se for o caso e autoridades presentes.

Art. 6º - Após a abertura, a audiência será conduzida por representante da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI - CEAAPP, devendo os trabalhos observar a seguinte ordem:

I - apresentação dos objetivos da audiência;
II - aprovação do regimento interno;
III - apresentação de resumo dos trabalhos;
IV - debates orais;
V - encerramento.

Parágrafo único - Poderão ser convidados a participar da audiência pública, como expositores, representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento, bem como especialistas externos ao serviço público.

Art. 7º - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:

I - designar um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;
II - realizar ou delegar a apresentação do trabalho;
III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
IV - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
V - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
VI - alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário e útil.

Art. 8º - São atribuições do(s) responsável(is) para secretariar e auxiliar na con-



dução e organização da audiência:

- I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II - controlar o tempo das intervenções orais;
- III - registrar o conteúdo das intervenções;
- IV - sistematizar as informações;
- V - elaborar a ata da audiência e remetê-la à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI - CEAAPP.

CAPITULO III - DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 9º - Todos os presentes, considerados participantes da audiência pública pelo seu interesse em contribuir com o planejamento municipal para o setor de saneamento básico, em especial água e esgoto, tem:

I - os seguintes direitos:

- a) manifestar livremente suas opiniões e debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;
- b) apresentar propostas e sugestões sobre o teor dos trabalhos.

II - os seguintes deveres:

- a) respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- b) respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- c) portar-se bem e tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10 - É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

§ 1º - A inscrição será feita na própria audiência através do preenchimento de formulário próprio, que estará disponível a partir do início dos trabalhos.

§ 2º - Caso as discussões sejam conduzidas por tema, as inscrições para manifestações encerrar-se-ão logo após a respectiva apresentação de cada tema específico.

§ 3º - A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

§ 4º - A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral; mas ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.

Art. 11 - Cada inscrito disporá de 03 (três) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 1 (um) minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.

Parágrafo único - Não será permitida a cessão da palavra dos inscritos a terceiros.

Art. 12 - A dinâmica da Audiência Pública, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pelo responsável pela condução dos trabalhos, segundo a conveniência e o andamento dos trabalhos, sobretudo para facilitar o entendimento da proposta e o recebimento das contribuições.

Art. 13 - Concluídas as exposições e as intervenções ou atingido o tempo máximo de 3 horas e meia de duração, o responsável dará por concluída a Audiência Pública.

Art. 14 - Ao final dos trabalhos, do que se passar na Audiência Pública será lavrada ata pelo secretário, da qual constarão:

- I - O dia, a hora e o local de sua realização;
- II - O nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;
- III - A lista de presença dos demais participantes, que poderá ser anexada à Ata;
- IV - Os fatos ocorridos na Audiência Pública;
- V - A síntese dos debates orais que contenham informações e subsídios que possam ser incorporados aos trabalhos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública ou dela decorrentes, terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 16 - Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pelo responsável na condução dos trabalhos.

Barra do Piraí, 10 de janeiro de 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº127 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Prorroga o prazo para adesão ao REFIS instituído pela Lei Municipal nº 3.001 de 29 de junho de 2018 por 6 meses”

CONSIDERANDO a autorização concedida no art. 5º, in fine, da Lei Municipal nº 3.001 de 29 de junho de 2018,

MÁRIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo de adesão ao REFIS – Programa de Recuperação Fiscal do Município de Barra do Piraí, instituído pela Lei Municipal nº 3.001 de 29 de junho de 2018.

Parágrafo único- Com a presente prorrogação, a adesão ao REFIS poderá ocorrer até o dia 30 de junho de 2019.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smf/has/smg/ebmp



LEI MUNICIPAL Nº 3077 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL 2987/2018, CONFERINDO PRAZO PARA A ADEQUAÇÃO DAQUELES QUE AINDA NÃO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM SUAS ESPECÍFICAS EXIGÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido de parágrafo único o artigo 12 da Lei Municipal 2987/2018, grafado com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Fica concedido o período de um (01) ano, a contar da data de publicação desta lei, a título de carência, para aqueles que ainda não se enquadraram nas exigências da Lei Municipal 2987/2018, possam fazê-los, sem prejuízo do regular exercício de suas atividades.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JANEIRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 183/2018

Autor: Antônio José Souza da Silva/Valdecir Groetaers Pegas/ Pedro Fernando de Souza Alves

PORTARIA Nº 042/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, JULIANE DA SILVA MARTINS, do cargo em comissão de Supervisor de Enfermagem – Técnico de Enfermagem, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 1142/14, a partir de 01/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, PRISCILA APARECIDA PEREIRA DA GAMA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Projetos, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/01/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/ebmp

Processo nº 4337/18
Smg/ebmp



PORTARIA Nº 044/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a Portaria nº 1179 de 21 de dezembro de 2018, publicada no Boletim Oficial Eletrônico nº 1029 de 03/01/2019, por conter Ato Administrativo em Duplicidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/12/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 045/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão de Licitação, para julgar e conduzir os processos Licitatórios, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Ailce Malfetano Mattos, matrícula 6296
Vice-Presidente: Elaine de Oliveira Silva Nascimento matrícula 9638 e Ana Paula Nascimento, matrícula 3184

Membros:

- 1- Luiz Cláudio Paneto matrícula 3018
- 2- Aline Carvalho de Lacerda Magalhães matrícula 3382
- 3- Alex de Castro Ribeiro matrícula 7505
- 4- Maria Lucia Lopes de Moraes matrícula 6180

Art. 2º - Na ausência de qualquer de um membro assumirá interinamente a servidora abaixo:

1- Patrícia da Silva Manso matrícula 7650

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 027/2018

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Sma/am/smg/ebmp

PORTARIA Nº 046/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais números 125 de 19 de novembro de 2010 e 106 de 23 de dezembro de 2005

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos Licitatórios na Modalidade de Pregão os servidores abaixo relacionados:

1 - Pregoeiros:

- 1º- Ailce Malfetano Mattos, matrícula 6296
- 2º- Aline Carvalho de Lacerda Magalhães, matrícula 3382
- 3º- Ana Paula Nascimento, matrícula 3184
- 4º- Elaine de Oliveira Silva Nascimento matrícula 9638

II- EQUIPE DE APOIO:

- 1- Luiz Cláudio Paneto matrícula 3018
- 2- Alex de Castro Ribeiro matrícula 7505
- 3- Maria Lucia Lopes de Moraes matrícula 6180

Art. 2º - Na ausência de qualquer de um membro da equipe de apoio assumirá interinamente a servidora abaixo:

1- Patrícia da Silva Manso matrícula 7650

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 026/2018/

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Sma/am/smg/ebmp

PORTARIA Nº 047/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 015 de 02/01/2019, que designou LUCIANA MELO DA SILVA, para Coordenadora da Escola Estadual Municipalizada Hélio Cruz de Oliveira;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 66/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, em sua totalidade a Portaria nº 015/2019, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Boletim Oficial Eletrônico nº 1029 de 03/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Sme/smg/ebmp



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 131/2018
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Banco do Brasil S.A
OBJETO:	Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela Administração Direta e Autárquica do Município.
VALOR TOTAL DO SALDO:	R\$ 72.000,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	15497/2018
VIGÊNCIA:	03/12/2018 à 02/12/2019.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	03 de dezembro de 2018.

AMBIENTE

AVERBAÇÃO DELICENÇA 274/2018

Conforme o que consta às folhas 9 do Processo Administrativo 14.697/2017, AVERBAMOS a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LABP Nº LAS0585/2016, de forma a alterar a razão social da empresa.

Na linha 9, da Página 1 de 2 aonde lê -se:

CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA CORTINES ARAÚJO LTDA

Leia-se:

CLINICA MEDICA CORTINES ARAUJO EIRELI

Ficam mantidas todas as condicionantes de validade Gerais e Específicas da Licença Prévia e Instalação, nº LAS 0585/16.

Publicar o comunicado do recebimento desta averbação em jornal de grande circulação, no prazo de 30 dias e encaminhar cópia a Secretaria Municipal do Ambiente.

Barra do Piraí, 12 de Janeiro de 2018.

LUÍS ANTONIO BRAGA GRANDE
Secretario Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 296/2018

Conforme o que consta às folhas 418, do Processo Administrativo nº 12.210/2014, AVERBAMOS a Licença Prévia e Instalação, nº LPI 0371/2013, de forma a autorizar conforme letra b, item III, Artigo 2º, Capítulo I, do Decreto nº 122, de 15 de dezembro de 2017, a prorrogação do prazo de validade da pré-operação da empresa, até 02 de março de 2019, para que no referido período sejam providenciados os documentos faltantes para emissão da Licença de Operação.

Ficam mantidas todas as condicionantes de validade Gerais e Específicas da Licença Prévia e Instalação, nº LPI 0371/2013 e de suas averbações subsequentes.

Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Publicar o comunicado do recebimento desta Averbação de licença, em jornal de grande circulação, no prazo de 30 (trinta) dias e encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente.

Barra do Piraí, 29 de novembro de 2018.

LUÍS ANTONIO BRAGA GRANDE
Secretario Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 299/2018

Conforme o que consta às folhas 164, do Processo Administrativo nº 17735/2013, AVERBAMOS a Licença Ambiental Simplificada nº 0431/2014, de forma a autorizar conforme Capítulo II, Artigo 8º, do Decreto Municipal nº 122, de 15 de dezembro de 2017, a prorrogação do prazo da licença, até 14 de maio de 2024.

Publicar o comunicado do recebimento desta Averbação de licença, em jornal de grande circulação, no prazo de 30 (trinta) dias e encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente.

Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 29 de novembro de 2018.

LUÍS ANTONIO BRAGA GRANDE
Secretario Municipal do Ambiente



FUNDO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 001/2019

A Diretora Executiva, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de acompanhamento por parte do Fundo de Previdência das pericias realizadas para concessão de benefício previdenciário especificado por aposentadoria por invalidez;

Considerando que tal medida visa trazer total lisura aos processos de concessão de aposentadoria por invalidez e garantir ao Fundo de Previdência a concessão de tais benefícios em total respeito aos princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando o teor do Artigo 32 § 1º da Lei Municipal nº323/1997;

Considerando ainda o disposto no Artigo 40 § 12 da CF/88 c/c Artigos 42 a 47 da Lei nº 8.213/91;

RESOLVE nomear para coordenador responsável pela pericia do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí – RJO Senhor Carlos Henrique Lux Barbosa – Matrícula 5701.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 12/12/2018.

Afixe-se

Registra-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 08 de janeiro de 2019.

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira
Diretora Executiva.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº001/2019

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC47/05 art. 3º.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0472/2018;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, para o servidor EDNA LÚCIA SAMPAIO DE SOUZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO C, matrícula 0142, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$ 1.390,58, (mil trezentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO C, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 959,02

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 431,56

Total da remuneração.....R\$ 1.390,58

Publique-se

Registre-se.

Barra do Piraí, 03 de dezembro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pamela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva



APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 001/2019

Fica fixado em R\$1.294,67(mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) o valor mensaldos proventos do benefício de Pensão temporária, com validades até 15/02/2039,ao filho LUIS OTHÁVIO AFONSO DA SILVA do ex servidor CARLOS LUIZ PEREIRA DA SILVA, falecido em 15 novembro de 2018, no cargo de MOTORISTA C, Matrícula n ° 3029, conforme Art. 47 , art. 48, § 2º e, alínea “ a “,inciso II do Art. 49 da Lei Municipal n ° 323/97, fundamentado nos Artigos 91 e 223 da Lei Municipal n ° 326/97 , Leis Municipais n ° 779/03 e, 2431 de 13/08/2014 e no Art. 40, parágrafo 7º da CF/88 , com nova redação dada pelo art. 1º EC n ° 41 de 19 de dezembro de 2003, 15 novembro de 2018, conforme processo administrativo n ° 0640/2018 , com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de MOTORISTA C, de acordo com Art.223, da Lei Municipal n ° 326/97 e Lei Municipal n Lei Municipal nº 2740/16..... R\$959,02

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n ° 326 de 28 de abril de 1997.....R\$335,65

Total dos Proventos.....R\$1.294,67

Total dos proventos na razão de 100%de cotas.....R\$1.294,67

Barra do Piraí, 03 de janeiro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 002/2019

Fica fixado em R\$1.486,48(mil quatrocentose oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), o valor mensal do benefício de Pensãovitalícia a dependente MARIA DE LOURDIS ORLANDO, do ex -servidorSEBASTIÃO MATIAS, falecido em 01 de julho de 2018,aposentado por este Fundo de Previdência no cargo de TRABALHADOR, Matrícula n ° 00281, sendo o valor atual dos proventos corresponde aR\$1.486,48, na proporção de 100%, a partir de 01 de julho de 2018, na forma daLei Municipal 531/2000, art. 20,II, “a” c/c lei Municipal, 326 art. 76, §6º c/c Lei 1260/07 art art. 2º c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art 40§7º da CRFB/88, conforme processo administrativo n ° 0596/2018 , com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de TRABALHADOR, de acordo com a Lei Municipal n° 326/97 e Lei Municipal nº 2740/16.....R\$959,02

Triênio no valor de 55% de acordo com o artigo 91 da Lei Municipal n ° 326 /97..R\$527,46

Totalidadeda aposentadoria por Idade e Tempo de ContribuiçãoR\$ 1.486,48

Valor dos proventos na razão a 100% de cotas.....R\$1.486,48

Barra do Piraí, 07 de janeiro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 003/2018

Fica fixado em R\$1.018,96(mil e dezoito reais e noventa e seis centavos) o valor mensaldos proventos do benefício de Pensão temporáriaconcedido a filha EMILY EDUARDA DA SILVA MARQUESdo ex-servidor, Aposentado por este Fundo de Previdência,CARLOS ALBERTO MARQUES, falecido em 15 novembro de 2018, no cargo de MOTORISTA C, Matrícula n ° 821, conforme Art. 47 , art. 48, § 2º e, alínea “ a “,inciso II do Art. 49 da Lei Municipal n ° 323/97, fundamentado nos Artigos 91 e 223 da Lei Municipal n ° 326/97 , Leis Municipais n ° 779/03 e, 2431 de 13/08/2014 e no Art. 40, parágrafo 7º da CF/88 , com nova redação dada pelo art. 1º EC n ° 41 de 19 de dezembro de 2003, 16 novembro de 2018, conforme processo administrativo n ° 0636/2018 , com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de MOTORISTA C, de acordo com a Lei Municipal n° 326/97 e Lei Municipal nº 2740/16.....R\$959,02

Triênio no valor de 25% de acordo com o artigo 91 da Lei Municipal n ° 326 /97..R\$239,76

Totalidadeda aposentadoria por Invalidez Integral.....R\$1.018,96

Valor dos proventos na razão a 100% de cotas.....R\$1.018,96

Barra do Piraí, 08 de janeiro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº005/2019

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “a” e na CF, art. 40 C/C EC47/05 art. 3º.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0472/2018;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, para o servidor-CLAUDIA MARIA RAMOS QUAGLIA, ARQUITETA, matrícula 0117, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$4.939,25 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo de ARQUITETO, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal n ° 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$3.406,38

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n ° 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 1.532,87

Total da remuneração.....R\$ 4.939,25

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 08 de dezembro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva



ATO DE CONCESSÃO Nº 001 /2019

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 47, art. 48, § 2º e, alínea "a" inciso II do Art. 49 da Lei Municipal nº 323/97

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c art 75 da lei 8213/91;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo de nºs0640/2018

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 15 novembro de 2018, o benefício de Pensão concedido para o filho LUIS OTHÁVIO AFONSO DA SILVA, (temporária) com validades até 15/02/2039, respectivamente por motivo de falecimento do ex-servidor CARLOS LUIZ PEREIRA DA SILVA, no cargo de MOTORISTA C, falecido em 15 novembro de 2018, Matrícula nº 3029, sendo o valor atual dos proventos corresponde a R\$ 1.294,67, na proporção de 100%. Em conformidade com a lei Municipal 501/2000 c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art 40§7º da CRFB/88.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 03 de janeiro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO Nº 002/2019

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47; art. 48, § 1º, alínea "a", e art. 50 Lei Municipal nº 323/97 c/c, Art.40, parágrafo 7º da CF/88;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c art 75 da lei 8213/91;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0430/2018;

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 01 de julho de 2018, o benefício de PENSÃO POR MORTE concedido para MARIA DE LOURDIS ORLANDO, na qualidade dependente do ex segurado SEBASTIÃO MATIAS, aposentado por este Fundo de Previdência, falecido em 01 de julho de 2018, matrícula nº 00281, cargo de TRABALHADOR, sendo o valor atual dos proventos corresponde a R\$ 1.486,48 (mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), na proporção de 100%, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20, II, "a" c/c lei Municipal, 326 art. 76, §6º c/c Lei 1260/07 art art. 2º c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art 40§7º da CRFB/88.

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 07 de janeiro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO Nº 003 /2019

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 47, art. 48, § 2º e, alínea "a" inciso II do Art. 49 da Lei Municipal nº 323/97

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c art 75 da lei 8213/91;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo de nºs0636/2018

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 16 novembro de 2018, o benefício de Pensão (temporária) concedido para a filha EMILY EDUARDA DA SILVA MARQUES, com validades até 05/02/2022, respectivamente por motivo de falecimento do ex-servidor Aposentado CARLOS ALBERTO MARQUES, falecido em 16 novembro de 2018, no cargo de MOTORISTA C, Matrícula nº 821, sendo o valor atual dos proventos de aposentadoria corresponde a R\$ 1.018,96, na proporção de 100%. Em conformidade com a lei Municipal 501/2000 c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art 40§7º da CRFB/88.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 03 de janeiro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO Nº 004/2019

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0471/2018;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas, para o servidor EDNA LÚCIA SAMPAIO DE SOUZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO C, matrícula 0142, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$1.390,58 (mil trezentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), a partir da data de publicação, com fundamento na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 08 de janeiro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva



ATO DE CONCESSÃO Nº005/2019

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Pirá, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0610/2018;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas, para o servidor CLAUDIA MARIA RAMOS QUAGLIA, ARQUITETA, matrícula 0117, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$4.939,25 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), a partir da data de publicação, com fundamento na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º.

Publique-se.

Registre-se.

Barra do Pirá, 08 de janeiro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pamela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº01/2019

Certifico que o servidor EDNA LÚCIA SAMPAIO DE SOUZA, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 27/04/1987 a 21/10/2014, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00071/17-0, computando o período de contribuição de 3336 dias, correspondendo 09 anos, 01 mês e 21 dias, para fins previdenciários.

Barra do Pirá, 03 de janeiro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Coordenadora de concessão de benefício

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº02/2019

Certifico que o servidor CLAUDIA MARIA RAMOS QUAGLIA, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 01/06/1986 a 31/03/2015, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00067/16-4, computando o período de contribuição de 8984 dias, correspondendo 24 anos, 07 meses e 14 dias, para fins previdenciários.

Barra do Pirá, 03 de janeiro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Coordenadora de concessão de benefício

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº03/2019

Certifico que o servidor GUILHERME RODRIGUES, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 01/11/1979 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00095/18-4, computando o período de contribuição de 5183 dias, correspondendo 14 anos, 02 meses e 13 dias, para fins previdenciários.

Barra do Pirá, 03 de janeiro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Coordenadora de concessão de benefício



SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 81/2018 – Objeto: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS COMO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, HIPERTENSÃO E DIABETES, TABAGISMO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, assim como os pacientes oriundos das unidades básicas e estabelecimentos de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas EXEMPLARMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os itens 01, 02 e 04, no valor total de R\$ 46.419,77 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o item 03, no valor total de R\$ 4.120,20 (quatro mil, cento e vinte reais e vinte centavos, conforme laudas no processo 2578/2018 SMS. Importa o presente Pregão em R\$ 50.539,97 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

Juberto Folena de Oliveira Júnior - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO:	TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Kátia Maria Neves Marques e Maria de Lourdes Neves Marques.
OBJETO:	O Município de Barra do Piraí reconhece o dever de indenizar as Credoras, decorrente do aluguel de 01 (um) mês, novembro de 2018, referente ao imóvel situado na Rua Angélica, nº187, Nossa Senhora de Santana, Barra do Piraí.
VALOR:	O valor é de R\$5.050,00 (cinco mil e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.36.15.00.00.00.0000
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3283/2018
DATA DA ASSINATURA:	02 de janeiro de 2019.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folena de O. Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO:	TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e a empresa CICON CENTRO DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA.
OBJETO:	O Município de Barra do Piraí reconhece o dever de indenizar o Credor, decorrente da prestação de serviços (exames referenciados/PPI) no exercício de 2018.
VALOR:	O valor é de R\$194.304,57 (cento e noventa e quatro mil trezentos e quatro reais e cinqüenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.99.00.00.00.0022
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	115/2019
DATA DA ASSINATURA:	10 de janeiro de 2019
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folena de O. Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 33/2018
CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos os candidatos, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097, de 13 de outubro de 2016, publicado no Boletim Municipal nº 873, de 17 de outubro de 2016.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado.

MARLON DA SILVA NEVES	22411-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GISLAINE MEDEIROS DE SOUZA	19842-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIMONE DE ALMEIDA LOUREIRO	16346-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação.



CÂMARA MUNICIPAL

Republicado por ter ocorrido erro material

LEI MUNICIPAL Nº 2991 DE 06 DE JUNHO DE 2018

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROJETO MÚSICA NAS ESCOLAS NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, criar o projeto Música nas Escolas no Município de Barra do Piraí, objetivando apoiar e fomentar a atividade musical, através das ações especificadas nesta Lei.

Parágrafo único: O Projeto Música Nas Escolas a que se refere o caput deste artigo, terá como principal meta a formação musical, mediante as seguintes diretrizes:

I - Possibilitar o acesso da sociedade estudantil à formação musical;

II - Musicalizar crianças da rede pública municipal;

III - Formar músicos; e

IV - Preparar os alunos para executar com eficiência instrumentos musicais.

Art. 2º - O Projeto Música Nas Escolas, para atender a seus objetivos, viabilizará as seguintes atividades:

I - Cursos para alunos das redes de ensino municipal e para a comunidade, bem como oficinas teóricas e práticas para professores da rede pública.

II - Oferecer cursos básicos de teoria musical, execução de instrumentos de corda, madeira e percussão, além de práticas de conjunto em fanfarras, bandas sinfônicas, orquestras e conjuntos populares.

«

Art.3º - O Projeto Música Nas Escolas será parte da estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Art. 4º - Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a realizar parcerias, através de convênios, objetivando proporcionar os meios necessários para a manutenção das atividades da Escola.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 06 DE JUNHO DE 2018.

LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 250/2017
Autor: Antônio José Souza da Silva



NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25, inciso I da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações conforme a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:001/2019
EMPRESA:SINDPASS – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO DE BARRA MANSA/VOLTA REDONDA.
OBJETO: Aquisição de vales Transportes para atender aos funcionários da Câmara Municipal de Barra do Piraí.
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0015.2.952
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00
PERÍODO: 12 (doze) meses
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal
VALOR ESTIMADO: R\$20.000,00 (VINTE E MIL REAIS).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº001/2019

ATO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera a Pedido: Fabio Karam Brandão, do Cargo Comissionado de Procurador Jurídico – Grupo I – Direção e Assessoramento Superior APM – constante do quadro Permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, à partir de 02 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de Janeiro de 2019.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

CASTRAMÓVEL
está de volta!
Em janeiro no Belvedere

FIQUE LIGADO:
Atendendo os bairros
Belvedere, Ponte Preta,
São José, Lago Azul,
Santa Bárbara, Mesquita
e Sant'Ana.

BARRA DO PIRAI

The advertisement features a large, happy-looking dog (a pit bull mix) and a small black and white kitten. The background is a bright yellow-green color with faint illustrations of houses. A dashed line with arrows connects the kitten to the dog, suggesting a relationship or a shared service. The text is in bold, sans-serif fonts, with the main headline in a larger, more decorative font. The overall tone is positive and community-oriented.